

EDITAL N° 52/2025 - DRG/RGT/IFSP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

## CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO IFSP - CAMPUS REGISTRO

### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus Registro*, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus Registro*, para o mandato de 2026-2028 (mandato de 2 anos a contar da data de publicação da nomeação pelo Diretor Geral do *Campus Registro* ou Reitor do IFSP).

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 3º** -O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus Registro* será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 181/2025 - DRG/RGT/IFSP de 4 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 4º** - Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso, todos/as os/as professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedição Exclusiva, em exercício e lotado no *Campus*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

**§ 1º:** Entende-se por elegível o/a professor/a que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

**§ 2º:** Entende-se por elegível o/a professor/a que seja membro do NDE do Curso conforme Portaria publicada antes do processo Eleitoral.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** -As inscrições dos/das candidatos interessados deverão ser realizadas entre os dias **10/12/2025 a 16/12/2025** exclusivamente por meio de e-mail, enviado para [evandro.tortora@ifsp.edu.br](mailto:evandro.tortora@ifsp.edu.br) , o campo “Assunto” do e-mail o/a requerente deve colocar “Solicitação de candidatura para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia”. O/A

requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: Nome completo, nº da prontuário (Ex.: RQ14312-1), e os dizeres “Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral”.

**Art. 6º** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de **17/12/2025**. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de **19/12/2025**.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por outras vias.

**Art. 8º** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a (s) candidato/a (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 9º** - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

§ 1º -Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.

§ 2º - O tempo de campanha em salas virtuais será de no máximo dez (10) minutos.

**Art. 10** - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

**Art. 11** - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

**Art. 12** - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico [evandro.tortora@ifsp.edu.br](mailto:evandro.tortora@ifsp.edu.br) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

## **DOS/AS ELEITORES/AS**

**Art. 13** - Serão considerados eleitores/as aptos/as a votar:

- I. Todos/as os/as docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes

Curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

- II. Todos/as os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

## DA VOTAÇÃO

**Art. 14** - A votação para os/as DOCENTES será realizada no dia 09/02/2026, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

**Art. 15** - A votação para os/as DISCENTES será realizada no dia 09/02/2026, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

## DOS ELEITOS

**Art. 16** - Será considerado eleito/a o/a candidato/a com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Sendo:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato. NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato. NDA - Número de discentes aptos a votar.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**Art. 17** - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o/a candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respetivamente:

- I. - Maior tempo de atuação no curso.

II. - Maior tempo de exercício no campus.

III. - Maior tempo de exercício do IFSP.

IV. - Maior titulação acadêmica.

V. - Maior idade.

## **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**Art. 18** - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 10/02/2026, por meio do site do IFSP –*Campus Registro* (<http://rgt.ifsp.edu.br/>).

## **DOS RECURSOS**

**Art. 19-** Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para [evandro.tortora@ifsp.edu.br](mailto:evandro.tortora@ifsp.edu.br) em 11/02/2026.

**Art. 20** - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**Art. 21**- Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos/as os/as candidatos/as inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

**Art. 22** - O resultado final será divulgado no site do IFSP – *Campus Registro* (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), no dia 12/02/2026, sendo declarado o candidato eleito.

**Art. 23**- Ao término da eleição o Diretor-geral do *campus* ou Reitor fará designação de servidor para exercer a Função Coordenador de Curso.

**Art. 24** – A posse do/a novo/a Coordenador/a de Curso se dará a partir da data de designação do Diretor Geral do *campus* ou Reitor do IFSP.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

**Art. 26** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 27** – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

## **DO CALENDÁRIO**

**Art. 28-** O cronograma do processo eleitoral seguirá as datas conforme estabelecido no calendário;

<b>CALENDÁRIO</b>	
Inscrições (Candidatura)	<b>10/12/2025 a 16/12/2025</b>
Publicação das inscrições deferidas	<b>17/12/2025</b>
Interposição de recursos às inscrições	<b>18/12/2025</b>
Publicação das candidaturas homologadas	<b>19/12/2025</b>
Período de Campanha Eleitoral	<b>02/02/2026 a 06/02/2026</b>
Votação	<b>09/02/2026</b>
Publicação do resultado preliminar	<b>10/02/2026</b>
Interposição de recursos ao resultado	<b>11/02/2026</b>
Publicação do Resultado Final	<b>12/02/2026</b>
Encaminhamento a Direção-geral	<b>13/02/2026</b>

Registro, 09 de dezembro de 2025

Rodrigo Andrade da Cruz

**DIRETOR-GERAL DO CAMPUS REGISTRO**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Andrade da Cruz, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/RGT**, em 10/12/2025 09:53:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 1080931

**Código de Autenticação:** 75054b0215



Avenida Clara Gianotti de Souza, 5180, Agrochá, REGISTRO / SP, CEP 11900-000